Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO 06/90.

Súmula: Ratifica Convênio Firmado entre o Município de de Cambará e a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º - Fica ratificado e referendado o Convênio firmado entre o Município de Cambará e a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, através da Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para a reforma e ampliação do Centro de Saúde do Município, no valor de Cz$- 1.300.000,00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à partir de 20 de julho de 1.988.

Mesa da Câmara Municipal de Cambará, em 6 de agosto de 1.990.

José Rodrigues Ferreira

José Frediani

Rinaldo Bernardelli Jr

Benedito da Silva Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná

Avenida Brasil, 1082 — Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 — CAMBARA' - PR

Ofício nº 70/90 Cambará-Pr. 06 de agosto de 1.990-

Excelentíssimo Senhor:
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
M.D.Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente:

Assunto: Prestação de Contas de Convênio

Através do presente estamos encaminhando para os devidos fins, cópia da Instrução nº SC.1890/90 de 12.6.90 do TCE, que solicita Ato da Câmara que autorizou o Executivo a firmar Convênio com a FSCMR ou referendou, visando ampliação do Centro de Saúde local, no valor de NCZ$1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzados novos),firmado em julho de 1.988.

Também encaminhamos o Termo de Recebimento Definitivo das Obras.

Sem mais, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

DIRETORIA REVISORA DE CONTAS

PROTOCOLO Nº: 3434/90 INSTRUÇÃO Nº: SC-1890/90

INTERESSADO : Município de Cambará

ASSUNTO : Prestação de Contas de Convênio

Após diligência externa, retorna a esta Diretoria a Comprovação de Convênio c/a FSCMR , referente ao exercício financeiro de 1988 , no valor de Cz$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzados).

Reexaminando-a, constatamos que o interessado sanou parcialmente as irregularidades apontadas na Instrução nº SC-1134/90 de fls. 32, anexadndo termo de vistoria, fiscalização e conclusão da obra, às fls. 35, deixando de anexar o Ato da Câmara que autorizou o Executivo a firmar o convênio ou que o referendou.

Diante do expoto, encaminhe-se ao município para os devidos fins.

É a Instrução.

D.R.C. em, 12.06.90

André Luiz Barbosa de Camargo
Auxiliar de Controle

CLAYTON GEBERT
- CHEFE DE SERVIÇO -

De Acordo:
Encaminhe-se ao Município
D.R.C., 13 de 06 de 1990

ANTONIO CARLOS MACIEL XAVIER VIANNA
1º Diretor

C — 8

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde
FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

Rua Engenheiros Rebouças, nº 1707 – Fones: 223 7111 – 222 8735 – CURITIBA – PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBRAS / SERVIÇOS DE REPAROS / MELHORIAS

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

LOCAL: SEDE MUNICIPAL

TIPO UNIDADE SANITÁRIA: CENTRO DE SAÚDE

TIPO DE OBRA / SERVIÇO: AMPLIAÇÃO

ÁREA: 87,10 m²

VALOR: Cz$ 1.300.000,00 EM 30.01.

TENDO SIDO VERIFICADO QUE A OBRA / SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO FOI CONCLUÍDA A CONTENTO PELA EXECUTORA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E NORMAS EM VIGOR NA F.C.M.R., A FISCALIZAÇÃO ABAIXO ASSINADA PROCEDE O SEU RECEBIMENTO DEFINITIVO, CESSANDO NESTA DATA, EM CONSEQUÊNCIA, A RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA, EXCETO QUANTO AO DISPOSTO NO ARTIGO Nº 1245 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

A EXECUTORA DECLARA POR SI, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES QUE NADA RECLAMARÁ, EM JUÍZO OU FORA DELE, COM RELAÇÃO A OBRA / SERVIÇO QUE EXECUTOU E A QUALQUER INDENIZAÇÃO, DANDO POR INTEGRALMENTE CUMPRIDO O CONTRATO, POR PARTE DA F.C.M.R.

CONFIRMADO O ACIMA EXPOSTO, AS PARTES INTERESSADAS POR SEUS REPRESENTANTES ABAIXO ASSINADOS, FIRMAM O PRESENTE TERMO A FIM DE QUE O MESMO PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

CURITIBA 03 DE ABRIL DE 19 90

ENGº FISCAL DA F.C.M.R.

TÍTULO: JOSÉ ALVIM FERENCZ
Engº Civil - CREA 8659-D/PR

CREA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166
CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

L E I Nº. 787

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, através da Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL, através da FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, para a reforma e ampliação no Centro de Saúde de nossa cidade, no valor de CZ$:146.200,00(Cento e quarenta e seis mil e duzentos cruzados).

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de abril de 1.987.

- Miguel Dinizo -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná

habermann & barbato - fone (0195) 46-1564 - cordeirópolis-sp